

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Inclui o item 18.5 à NGB – 068/07 do Parque Tecnológico Capital Digital, da Região Administrativa de Brasília - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o item 18.5 à NGB – 068/07 do Parque Tecnológico Capital Digital, da Região Administrativa de Brasília - RA I, com a seguinte redação:

“18.5 – O Lote 5 do Parque Tecnológico Capital Digital passa a ter os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo:

18.5.1 atividade principal:

a) comercial de bens e serviços do tipo: serviços de informática e conexos.

18.5.2 – atividade secundária de apoio à atividade principal:

a) intermediação financeira, inclusive seguros e previdência privada;

b) serviços auxiliares de intermediação financeira.

18.5.3 – afastamentos mínimos obrigatórios: 2,00m (dois metros) em todas as divisas;

18.5.4 – coeficiente de aproveitamento igual a 2,0 (dois)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.